



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Presidente Tancredo Neves		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Presidente Tancredo Neves, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0540377/2014	PARECER Nº 0834/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Ivanilza de Oliveira Felix, Registro nº 11M1176579, diretora do Centro Educacional Presidente Tancredo Neves, instituição pertencente à rede particular de ensino, situada na Rua Oscar França, 1685, Bairro Parque Santa Cecília, CEP: 60.540-370, nesta capital, CNPJ nº 05.002.405/0001-82, por meio do processo nº 0540377/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida Instituição e a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Responde pela secretaria escolar Ana Maria Bonifácio de Alencar, Registro nº 4179. O corpo docente da instituição é formado por quatro professores habilitados.

O regimento escolar, sua respectiva ata de aprovação e a matriz curricular para o curso de ensino fundamental foram elaborados à luz da legislação vigente.

Toda documentação exigida por este Conselho se encontra cadastrada no SISP, inclusive os Atestados de Segurança e Salubridade, emitidos por profissionais habilitados.

A biblioteca escolar tem reduzido acervo composto de títulos paradidáticos e periódicos, devendo ser enriquecido com novos exemplares, condição *sine qua non* para apreciação de futuros pleitos da Instituição.

A Informação nº 0282/2014 não faz referência à estrutura física desse Centro Educacional; no entanto, pelo fato de ela sugerir o atendimento da solicitação do interessado, pressupõe-se que essa Instituição atende às exigências para o que se destina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra-se amparada na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0834/2014

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Presidente Tancredo Neves, nesta capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício